



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO
PERNAMBUCANO**

EDITAL Nº 19, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSULTA PÚBLICA PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS: Médios Técnicos Integrados (Propedêutica); Técnico Integrado em Edificações; Técnico Integrado em Eletrotécnica; Técnico Integrado em Informática; Técnico Integrado em Química; Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho, modalidade EAD; PROEJA FIC Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão; PROEJA FIC Mestre de Obras; PROEJA FIC Operador de Computador; Licenciatura em Computação; Licenciatura em Física; Licenciatura em Música; Licenciatura em Química e Tecnologia em Alimentos do IF Sertão PE, *Campus Petrolina*.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), Campus Petrolina, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº187/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 03 de março de 2020, torna público o Edital para Consulta Pública para as funções de Coordenador e Vice-coordenador de Cursos, em conformidade com a Lei Nº. 12.677, de 25 de junho de 2012 e a Resolução Nº 42 do Conselho Superior, de 07 de outubro de 2022.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização da consulta pública para as funções de Coordenador e Vice-Coordenador dos seguintes cursos Técnicos e de Graduação:

- I – Médios Técnicos Integrados (Propedêutica);
- II – Técnico Integrado em Edificações;
- III – Técnico Integrado em Eletrotécnica;
- IV – Técnico Integrado em Informática;
- V – Técnico Integrado em Química;
- VI – Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho, modalidade EAD;
- VII – PROEJA FIC Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão;
- VIII – PROEJA FIC Mestre de Obras;
- IX – PROEJA FIC Operador de Computador;
- X – Licenciatura em Computação;
- XI – Licenciatura em Física;
- XII – Licenciatura em Música;
- XIII – Licenciatura em Química;
- XIV – Tecnologia em Alimentos

Art. 2º A Consulta Pública é de responsabilidade institucional, sendo coordenada pela Comissão do Pleito Local do IF Sertão PE, *Campus Petrolina*.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO
PERNAMBUCANO**

Art. 3º A comunidade docente e discente dos cursos com pleito em aberto é convocada a participar da consulta pública para escolha de Coordenador e Vice-coordenador de cursos, conforme disposto neste edital.

Art. 4º A Consulta Pública disciplinada neste Edital será realizada por meio de votação on-line, via plataforma SUAP, com voto único, direto e secreto.

Art. 5º As candidaturas serão apresentadas exclusivamente em chapas compostas pelos candidatos a Coordenador e a Vice-Coordenador.

Art. 6º A Coordenação de Curso será exercida pelo Coordenador e, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Coordenador que, nesta condição, terá direito a receber a Função Comissionada de Coordenador de Curso – FCC, mediante a publicação no DOU.

§ 1º No caso de vacância dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador a Direção Geral do Campus nomeará um Coordenador de Curso *pro tempore*.

§ 2º Em qualquer dos casos, o Vice-Coordenador ou o Coordenador *pro tempore* deverá completar o período de seus antecessores.

Art. 7º Os candidatos aos cargos de Coordenador ou Vice-Coordenador deverão estar lotados, preferencialmente, na coordenação do curso que pretendem coordenar.

**CAPÍTULO II
DA FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADOR DE CURSO**

Art. 8º A Consulta Pública disciplinada neste Edital visa subsidiar a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador dos Cursos, com pleito em aberto, do IF Sertão PE, *Campus Petrolina*.

Art. 9º Apenas o Coordenador eleito receberá uma Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), conforme Lei Nº 12.677, de 25 de junho de 2012.

**CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DO PLEITO LOCAL**

Art. 10. Compete à Comissão do Pleito Local:

- I – coordenar e fiscalizar o processo eleitoral;
- II – publicar todas as informações referentes ao processo através dos meios específicos para esse fim;
- III – divulgar instruções sobre a forma de votação;
- IV – realizar a apuração dos votos;
- V – emitir ata da consulta pública e da apuração à Direção Geral do *Campus*;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO
PERNAMBUCANO**

VI – deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo de consulta;

VII – adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização do pleito;

VII – encaminhar o processo com o resultado à Direção Geral do *Campus*.

Art. 11. A Comissão do Pleito Local funcionará e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.

**CAPÍTULO IV
DA CONSULTA PÚBLICA**

**Seção I
Das Inscrições e da Campanha do Pleito**

Art. 12. O período de inscrição, conforme cronograma (anexo I), será de 18 a 24 de novembro de 2022.

Art. 13. Poderá ser candidato qualquer professor do quadro permanente do IFSertãoPE com regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva, que tenha ministrado pelo menos uma disciplina no curso nos últimos dois semestres letivos anteriores ao semestre em que será realizada a eleição.

Art. 14. As inscrições para Coordenação de Curso deverão ser feitas em forma de chapa composta por Coordenador(a) e Vice Coordenador(a).

Art. 15. As chapas formalizarão as suas candidaturas em requerimento próprio por meio de <[formulário eletrônico](#)> indicando expressamente os nomes dos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador, anexando comprovação que ministrou aula em disciplina da área técnica do curso nos últimos dois semestres letivos anteriores ao semestre em que será realizada a eleição;

Art. 16. O período da Campanha será de 30 de novembro a 05 de novembro de 2022. A Campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 22h (vinte e duas horas) do dia anterior ao processo de consulta.

Art. 17. A campanha eleitoral é de inteira responsabilidade do candidato e deverá seguir os princípios éticos contidos em legislação pertinente, em especial, o Código de Ética da Administração Pública (Decreto 1171/94) e o Regime Jurídico Único dos Servidores (Lei 8.112/90).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO
PERNAMBUCANO**

**Seção II
Do Processo de Votação e apuração**

Art. 18. Cada chapa receberá votos exclusivamente dos Discentes regularmente matriculados no curso e dos Docentes que ministraram pelo menos uma disciplina no curso nos semestres de 2021.2 ou 2022.1.

§1º Para a Coordenação de Cursos Médios Técnicos Integrados (Propedêutica), estão aptos a votar os docentes que atuam nos seguintes componentes curriculares: Artes, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia.

§2º Para a Coordenação de Cursos Médios Técnicos Integrados (Propedêutica), estão aptos a votar os discentes regularmente matriculados em todos os cursos Técnicos Integrados do IFSertãoPE.

Art. 19. Poderão votar, mas não ser votados, docentes licenciados ou afastados.

Art. 20. A lista de votantes será publicada no dia 01 de dezembro de 2022 no site institucional do *Campus Petrolina*: <[IFSertãoPE - Campus Petrolina](#)>.

Art. 21. A votação será de forma remota, via plataforma SUAP, e dar-se-á mediante os seguintes procedimentos:

- I - Acessar a plataforma SUAP (suap.ifsertao-pe.edu.br) com sua matrícula e senha;
- II - Localizar a seção de avisos, situada ao lado superior esquerdo da tela inicial do SUAP;
- III - Selecionar a Coordenação de Curso que deseja votar, clicando na mensagem “Eleição Coordenação de Curso” da respectiva coordenação na qual o eleitor está apto a votar ;
- IV - Selecionar o campo “Votar” situado embaixo do nome do candidato da sua preferência;
- V - Confirmar seu voto, clicando em “OK”. Após a votação concluída, seu comprovante de votação será exibido na tela.

Art. 22. O eleitor que tenha o interesse em votar em mais de uma coordenação de curso, desde que atenda ao critério estabelecido no Art. 18, deverá repetir o procedimento descrito nos incisos de II a V do Art. 21.

Art. 23. A lisura do processo de contagem dos votos será garantida pela plataforma SUAP.

Art. 24. O Processo de votação será no dia 06 de dezembro de 2022, das 08:00h às



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO
PERNAMBUCANO

23:59h, por meio da plataforma SUAP.

Parágrafo único. A votação será prorrogada por 24 horas em caso de instabilidade no Sistema SUAP, por falta de energia elétrica nas unidades ou outro evento resultante de caso fortuito ou força maior.

Art. 25. A juízo da Comissão Local serão considerados votos nulos quando o eleitor compartilhar ou seu comprovante de votação ou utilizar de outro meio para divulgar seu voto, descaracterizando, assim, o voto secreto.

Art. 26. Somente esta Comissão é responsável pelo Pleito Local, não permitindo intervenção de terceiros;

Seção III
Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados

Art. 27. O número total de votos obtidos por cada chapa será calculado pela seguinte expressão:

$$N_i = 0,7a + 0,3 \frac{b \cdot c}{d}$$

Onde:

N_i = Número de votos obtidos pela chapa i ;

a = número de votos da **categoria docente** recebidos pela chapa;

b = número de votos da **categoria discente** recebidos pela chapa;

c = número total de **membros da categoria docente** aptos para votar;

d = número total de **membros da categoria discente** aptos para votar.

§ 1º Serão consideradas duas casas decimais para a realização dos cálculos das parcelas da equação acima para cada chapa, seguindo a teoria do arredondamento.

§ 2º O número de votos obtidos por cada uma das chapas terá apenas uma casa decimal, seguindo a teoria do arredondamento.

§ 3º Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior valor do número total de votos obtido pela chapa (N_i), calculado pela equação acima.

§6º Não havendo proponentes para o exercício da função de Coordenador e Vice-Coordenador, poderão assumir a coordenação, preferencialmente, docentes efetivos do *Campus* que tenham ministrado no curso pelo menos uma disciplina nos dois últimos semestres letivos que antecedem este pleito. A indicação deverá ser feita pelo Diretor Geral do *Campus*, pelo período indicado no edital, cumprindo os mesmos requisitos do pleito eleitoral.

§7º Caracterizado o empate na totalização dos votos, serão considerados como critérios



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO
PERNAMBUCANO**

de desempate:

- a) O maior tempo de vínculo no IFSertãoPE;
- b) O maior tempo de lotação na Coordenação do Curso;
- c) A maior idade.

**Seção V
Dos Recursos**

Art. 28. Poderá haver interposição de recursos em cada uma das etapas do processo de consulta, os quais serão analisados pela Comissão em 1ª (primeira) instância, pela Direção Geral do Campus em 2ª. (segunda) e última instância.

Parágrafo único. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo de consulta, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

**CAPÍTULO IV
DA CONSULTA PÚBLICA**

Art. 29. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão, em 1ª (primeira) instância, e pela Direção Geral do *Campus*, em 2ª (segunda) e última instância.

Art.30. Ao término do processo de consulta, os resultados deverão ser homologados pela Direção Geral do *Campus*.

Art.31. A Comissão do Pleito Local dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do processo de consulta e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para a Direção Geral do *Campus*.

Art. 32. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina (PE), 14 de novembro de 2022.

Fabiano de Almeida Marinho
Diretor Geral – *Campus* Petrolina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO
PERNAMBUCANO

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital Nº 19/2022: IFSertãoPE - Campus Petrolina	14/11/2022
Recursos contra o edital. Enviar recurso para o seguinte e-mail: cp.eleicao.coordenadores@ifsertao-pe.edu.br	14 a 16/11/2022
Resultado dos recursos: IFSertãoPE - Campus Petrolina	17/11/2022
Período de inscrições: formulário eletrônico	18 a 24/11/2022
Publicação das chapas inscritas: IFSertãoPE - Campus Petrolina	25/11/2022
Recursos contra a homologação das chapas inscritas. Enviar recurso para o seguinte e-mail: cp.eleicao.coordenadores@ifsertao-pe.edu.br	25 a 28/11/2022
Resultado dos recursos: IFSertãoPE - Campus Petrolina	29/11/2022
Publicação da lista de votantes: IFSertãoPE - Campus Petrolina	01/12/2022
Recursos contra a lista de votantes. Enviar recurso para o seguinte e-mail: cp.eleicao.coordenadores@ifsertao-pe.edu.br	01 a 02/12/2022
Resultado dos recursos: IFSertãoPE - Campus Petrolina	05/12/2022
Período de campanha eleitoral	30/11 a 05/12/2022
Processo de votação: suap.ifsertao-pe.edu.br	06/12/2022
Apuração e publicação do resultado preliminar do processo de votação: IFSertãoPE - Campus Petrolina	08/12/2022
Recursos contra o resultado preliminar. Enviar recurso para o seguinte e-mail: cp.eleicao.coordenadores@ifsertao-pe.edu.br	08 a 09/12/2022
Resultado dos recursos: IFSertãoPE - Campus Petrolina	12/12/2022
Homologação do resultado final do processo de votação: IFSertãoPE - Campus Petrolina	13/12/2022